

## **Voto antecipado**

- Militares ou Agentes das Forças de Segurança Interna
- Trabalhadores Marítimos, Aeronáuticos, Ferroviários ou Rodoviários de longo curso
- Membros que representem oficialmente selecções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade publica, e se encontrem deslocados no estrangeiro

Impedidos por motivos profissionais de se deslocarem à assembleia de voto no dia da eleição

## **INSTRUÇÕES:**

### **➤ PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE**

**Deve apresentar-se na Câmara Municipal em cuja área esteja recenseado, entre os dias 10 e 15 de Fevereiro**

[artigo 79º-B da Lei nº 14/79, de 16-Maio]

---

**E ser portador de:**

- **cartão de eleitor**
- **bilhete de identidade (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte)**
- **documento autenticado comprovativo do impedimento, emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal.**

**Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, o eleitor recebe:**

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes ( um azul e um branco )**

**De posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:**

**1** \_\_\_\_\_

**preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;**

**2** \_\_\_\_\_

**introduz o boletim no envelope branco, que fecha;**

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.

O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia, até ao dia 16 de Fevereiro de 2005.

---

***Forças e serviços de segurança interna:***

- *Guarda Nacional Republicana,*
- *Polícia de Segurança Pública,*
- *Polícia Judiciária,*
- *Serviço de Estrangeiros e Fronteiras,*
- *Órgãos dos sistemas de autoridade marítima e aeronáutica e*
- *Serviço de Informações de Segurança.*

\*\*\*

### **Voto antecipado**

- Doentes internados em estabelecimentos hospitalares
- Presos que não estejam privados de direitos políticos

Impedidos de se deslocarem à assembleia de voto no dia da eleição.

### **INSTRUÇÕES**

#### **➤ PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE**

**Deve REQUERER pela via postal, o mais tardar até 31 de Janeiro, ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL em cuja área esteja recenseado a documentação necessária para votar [artigo 79º-C da Lei nº 14/79, de 16-Maio]**

**Junto com o REQUERIMENTO deve remeter:**

- **fotocópias autenticadas do bilhete de identidade e do cartão de eleitor**

• **documento comprovativo do impedimento, emitido por:**

a) **Médico assistente, no casos dos doentes, confirmado pela direcção do estabelecimento hospitalar;**

b) **Director do estabelecimento prisional, no caso dos presos.**

---

**Modelo de Requerimento**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de.....

ASSUNTO: Eleição da Assembleia da República - 20 de Fevereiro de 2005. Voto antecipado. Requerimento.

F ....., eleitor nº..... da freguesia de .....

desse município, nos termos do nº 1 do artigo 79.º -C da Lei nº 14/79 de 16 de Maio, aditado pela Lei n.º 10/95 de 7 de Abril, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

\* .....

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- fotocópia autenticada do cartão de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento. \*\*

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

.....

\* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospitalar ou prisional

\*\* emitido por:

a) **doentes internados** - médico assistente, confirmado pela direcção do estabelecimento hospitalar;

b) **presos** - director do estabelecimento prisional.

**NOTA:** Este requerimento tem de ser recebido na Câmara Municipal até 31 de Janeiro

---

**Até 3 de Fevereiro, o eleitor recebe a seguinte documentação:**

- Um boletim de voto
- dois envelopes ( um azul e um branco )

**É-lhe também devolvida a documentação enviada à Câmara Municipal.**

**De posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento**

**o eleitor deve aguardar a presença do presidente da Câmara Municipal no estabelecimento hospitalar/prisional, que ocorrerá entre 7 e 10 de Fevereiro, para exercer o seu direito de voto.**

**No acto de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor procede do seguinte modo:**

**1 \_\_\_\_\_**

**preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;**

**2 \_\_\_\_\_**

**introduz o boletim no envelope branco, que fecha;**

**3 \_\_\_\_\_**

**introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.**

**O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou vereador do município devidamente credenciado.**

**O Presidente da Câmara ou quem o substituir, entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia, até ao dia 16 de Fevereiro de 2005.**

[artigos 79º-A, 79º-B e 79º-C da [Lei nº 14/79, de 16-Maio](#)]